



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

### **REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.014.**

O Projeto de Lei 11/14, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, ALTERA a Lei Complementar nº 102, de 26 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

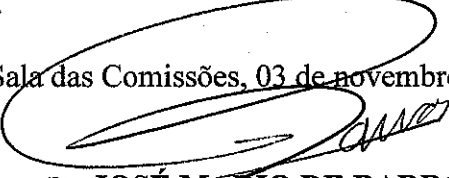
Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal, não descaracteriza a Lei em comento, mantendo-a intacta em relação ao contexto e à abrangência da norma, pois as alterações pretendidas visam reduzir o valor mínimo da prestação do tributo parcelado de 0,3 (R\$ 50,79) para 0,2 (R\$ 33,86), atendendo solicitações feitas pelos contribuintes de baixa renda, readotar o IPCA como índice oficial de atualização monetária do Município de São Pedro e corrigir erros formais em relação à setorização de ruas e avenidas da cidade.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta e resguardada a autorização legislativa.


Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/14, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2.014.



**JOSE MARIO DE BARROS**  
PRESIDENTE



**ALBINO ANTUNES**  
RELATOR



**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO